



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Ata de Registro de Preços n.º 001/25, de serviços e equipamentos de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes: Justiça Federal de Santa Catarina, Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Justiça Federal do Espírito Santo e Justiça Federal de Pernambuco, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Pregão Eletrônico 044/24

P.A. da Licitação n.º 0001016-47.2024.4.04.8003

P.A. da Ata n.º 0000517-29.2025.4.04.8003

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, representada neste ato pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Luciana da Veiga Oliveira, brasileira, magistrada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.675.799-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 874.261.299-34, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 044/24**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ 79.345.583/0001-42, com sede em Curitiba/PR, na BR 116 – Linha Verde, 12.500, Parolin, CEP 81.690-200, e-mail contratos@teletix.com.br, telefone (41) 2169-7714, representado neste ato por sua Gerente de Governança e Compliance, Sra. Roberta Kalinke Iori Sandri, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.233.197-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.379.249-04, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) especificado(s) no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 044/24. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de CONTRATO, nos termos da Cláusula VII - Assinatura do Contrato.

II - VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO (WIRELESS)					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	1938	Unidade	R\$ 6.300,00	RS 12.209.400,00
2	Controladora de rede sem fio	12	Unidade	R\$ 21.000,00	RS 252.000,00
3	Controle de acesso à rede (NAC)	12	Unidade	R\$ 45.000,00	RS 540.000,00
4	Monitoramento e análise de rede	6	Unidade	R\$ 63.048,00	RS 378.288,00
5	Switch UTP 8 portas	70	Unidade	R\$ 9.000,00	RS 630.000,00
6	Switch UTP	262	Unidade	R\$ 30.000,00	RS 7.860.000,00
7	Switch UTP +SFP	156	Unidade	R\$ 39.000,00	RS 6.084.000,00
8	Switch UTP Multigiga SFP+	119	Unidade	R\$ 42.700,00	RS 5.081.300,00
9	Transceiver SFP	140	Unidade	R\$ 1.368,00	RS 191.520,00
10	Transceiver SFP+	442	Unidade	R\$ 1.915,00	RS 846.430,00
11	Licenciamento NAC	35500	Dispositivo	R\$ 70,00	RS 2.485.000,00
12	Licenciamento postura	17000	Dispositivo	R\$ 60,00	RS 1.020.000,00
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	116	Local	R\$ 8.000,00	RS 928.000,00
14	Serviço de instalação da controladora	6	Unidade	R\$ 45.000,00	RS 270.000,00
15	Serviço de instalação do NAC	6	Unidade	R\$ 45.000,00	RS 270.000,00
16	Serviço de ativação do NAC	1330	Unidade	R\$ 198,00	RS 263.340,00
17	Serviço de ativação do cliente NAC	35500	Unidade	R\$ 16,20	RS 575.100,00
18	Serviço de instalação do monitoramento	6	Unidade	R\$ 45.000,00	RS 270.000,00
19	Serviço de instalação de switch	690	Unidade	R\$ 576,00	RS 397.440,00
20	Treinamento oficial do fabricante	27	Vaga	R\$ 35.500,00	RS 958.500,00

21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	1818	Unidade	R\$ 1.200,00	RS 2.181.600,00
22	Infraestrutura física para switch	115	Unidade	R\$ 1.800,00	RS 207.000,00
23	Suporte técnico especializado	2880	Horas	R\$ 180,00	RS 518.400,00
VALOR TOTAL					RS 44.417.318,00

2.2. O quantitativo acima registrado refere-se à seguinte distribuição entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes:

RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE CABEADA E SEM FIO			QUANTITATIVO E VALORES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Item	Descrição	Total	JFSC	JFRS	JFPR	TRF4	JFES	JFPE
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.
1	Ponto de Acesso à rede sem fio	1938	400	600	400	170	200	168
2	Controladora de rede sem fio	12	2	2	2	2	2	2
3	Controle de acesso à rede (NAC)	12	2	2	2	2	2	2
4	Monitoramento e análise de rede	6	1	1	1	1	1	1
5	Switch UTP 8 portas	70	10	30	20	0	10	0
6	Switch UTP	262	85	80	77	0	20	0
7	Switch UTP +SFP	156	25	16	13	28	40	34
8	Switch UTP Multigiga SFP+	119	25	20	13	0	10	51
9	Transceiver SFP	140	40	60	40	0	0	0
10	Transceiver SFP+	442	50	40	26	56	100	170
11	Licenciamento NAC	35500	5000	6500	8000	6000	3000	7000
12	Licenciamento postura	17000	2000	3500	3500	3000	1500	3500
13	Serviço de dimensionamento da rede sem fio	116	26	42	29	1	5	13
14	Serviço de instalação da controladora	6	1	1	1	1	1	1
15	Serviço de instalação do NAC	6	1	1	1	1	1	1
16	Serviço de ativação do NAC	1330	200	400	323	122	100	185
17	Serviço de ativação do cliente NAC	35500	5000	6500	8000	6000	3000	7000
18	Serviço de instalação do monitoramento	6	1	1	1	1	1	1
19	Serviço de instalação de switch	690	145	146	123	28	80	168
20	Treinamento oficial do fabricante	27	5	5	4	4	5	4
21	Infraestrutura lógica para ponto de acesso	1818	400	600	400	50	200	168
22	Infraestrutura física para switch	115	26	42	29	0	5	13
23	Suporte técnico especializado	2880	480	480	480	480	480	480

2.3. O quantitativo registrado poderá ser remanejado entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes deste Registro de Preços, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.4.1 As requisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.4.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

2.5. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados, conforme disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.

2.5.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

2.5.2 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

2.5.2.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

2.5.3 Quando o preço de mercado estiver superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido ao FORNECEDOR.

2.5.3.1 Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR e desde que comprovada sua vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023.

IV - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/24 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do serviço poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dti@jfrpr.jus.br.
- 4.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. É vedado ao FORNECEDOR promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.
- 4.5. Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XI - Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.6. Caso o faturamento do objeto desta Ata de Registro de Preços seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à JUSTIÇA FEDERAL, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

V - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 5.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.3. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução da presente CONTRATAÇÃO, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula XI - Penalidades do Contrato.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

- 6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de pactuada.
- 6.1.1 Para firmiação do compromisso, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.
- 6.1.1.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.
- 6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.1 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.
- 6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou houver cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023, poderão ser convocados os demais fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.
- 7.1.1 O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo o FORNECEDOR assiná-lo, no prazo acima estipulado;
- 7.1.2 Após a assinatura pela Direção do Foro, o FORNECEDOR poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;
- 7.2. A não assinatura do Contrato no prazo definido no item 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - REAJUSTE

- 8.1. Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 2.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 22/10/2024, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 8.2. Caso o índice definido no item 8.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.
- 8.4. O reajuste de que trata o item 8.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$

R = Valor do reajuste
I = Índice da data do reajuste
I₀ = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.
P = Valor contratual a ser reajustado.

- 8.5. Incumbirá ao FORNECEDOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

IX - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação desta Ata por parte da JUSTIÇA FEDERAL, serão efetuados por intermédio de seu Gestor e Fiscal – Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, apoiado por seus Núcleos/Seções, e órgãos participantes deste Registro de Preços, que poderá ser contactado através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dti@jfrpr.jus.br, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:
- 9.1.1 Ao recebimento do pedido devidamente autorizado pela autoridade competente, à solicitação de emissão de Notas de Empenho e lavratura de contratos, obtenção de assinaturas, publicações, bem como o controle de vigência desta Ata e do(s) contrato(s) dela decorrentes;
- 9.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;
- 9.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 Ao controle dos preços registrados e dos quantitativos requisitados.

9.1.5 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

9.1.6 À conformidade do fornecimento/execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

X - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O gerenciador cancelará o registro do FORNECEDOR quando este:

10.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

10.1.2 Não confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu envio, sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023;

10.1.4 Sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Caso a empresa tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar e esta penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a JUSTIÇA FEDERAL poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2.1 O cancelamento do registro do FORNECEDOR não implica em cancelamento dos preços registrados, sendo que a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fornecimento do objeto licitado.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela JUSTIÇA FEDERAL, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas;

10.3.2 Quando os preços registrados se apresentarem incompatíveis aos praticados no mercado, e não houver êxito nas negociações para adequação dos valores praticados, conforme disposto no § 3º do art. 26 e § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

10.3.3 A pedido do FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito e comprovação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar responsabilidade contratual e o princípio da padronização, exceto nos casos que se enquadrem no disposto no art. 49 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do objeto a ser fornecido, durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.3. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos materiais e serviços cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

11.4. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

11.5. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços o registro dos fornecedores que aceitaram participar do Cadastro de Reserva, nos termos do art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.6. A execução do presente instrumento será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90, no Decreto 11.462/2023, e legislação complementar.

11.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Registro de Preço para renovação dos equipamentos da rede cabeada e sem fio (wireless) da Justiça Federal e partícipes, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste termo.

1. OBJETO

1.1. Definição

Processo licitatório para formação de ata de registro de preços de equipamentos de TI, para atualização da solução de rede cabeada e sem fio (wireless), composta por pontos de acesso, switches de rede cabeada, controladora de rede sem fio, software de controle de acesso à rede (NAC - Network Access Control), contemplando todas as licenças de uso, com implantação (plano de implantação, instalação, e repasse de conhecimento), treinamento oficial do fabricante e garantia técnica via suporte oficial do fabricante.

- Lote 1 – Solução de Interconexão de Rede cabeada e sem fio (wireless)

1.2. Partícipes

São órgãos participantes deste registro de preços:

- SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88.025-255;
- SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul/RS situada à Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS - CEP 90010-395;
- SJPR: Seção Judiciária do Paraná/PR situada no endereço, Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral – CEP 80.540-400 - Curitiba/PR;
- TRF4: Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Centro Administrativo Federal - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre – RS - CEP 90.010-395;
- JFES: Seção Judiciária do Espírito Santo, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29053-245;
- JFPE: Seção Judiciária de Pernambuco, situado à Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50865-900;

A SJPR será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

A SJSC, SJRS, TRF4, JFES e JFPE são órgãos partícipes.

1.3. Quantitativo

A quantidade de pontos de acesso foi estimada com base em um site survey preditivo (estudo onde é usado simulações em software para obter o número aproximado de pontos de acesso que serão necessários). No preditivo é possível escolher o posicionamento e também a configuração de cada Ponto de Acesso para o projeto. Nesse tipo de procedimento é possível fazer o site survey de forma remota utilizando software especializado, para garantir cobertura do sinal sem fio.

A rede sem fio deve atender, no mínimo, os seguintes critérios para determinar o local de instalação e o quantitativo de pontos de acesso:

- ü Nível mínimo de sinal recomendado (RSSI) de - 67 dBm na frequência de 2,4, 5 GHz e 6 GHz;
- ü Relação Sinal Ruído (SNR) igual ou maior que 5 dB;
- ü Suporte aos protocolos 802.11a/b/g/n/ac/ax e 802.11ax estendido;
- ü Atender apenas as áreas internas dos locais de instalação;
 - o As seguintes áreas não precisam atender aos critérios de cobertura do sinal sem fio: corredores, escadas, elevadores, copas, cozinhas, casa de máquinas, depósitos e banheiros;
 - o As áreas listadas acima podem ter cobertura do sinal sem fio seguindo critérios do “melhor esforço”;
- ü Não há requisito de tolerância a falha de Pontos de Acesso, ou seja, não há requisito de sobreposição de cobertura do sinal da rede sem fio;
- ü Não há requisito de roaming para aplicações de tempo real (real time ou streaming), uma vez que a rede sem fio tem como prioridade atender estações de trabalho.

1.4. Itens da Contratação

Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do ANEXO IA – Especificações Técnicas.

Item	
01	PONTO DE ACESSO À REDE SEM FIO
02	CONTROLADORA DE REDE SEM FIO
03	CONTROLE DE ACESSO À REDE (NAC)
04	MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDE
05	SWITCH UTP 8 PORTAS
06	SWITCH UTP
07	SWITCH UTP +SFP
08	SWITCH UTP MULTIGIGA SFP+
09	TRANSCEIVER SFP
10	TRANSCEIVER SFP+

	11	LICENCIAMENTO NAC
	12	LICENCIAMENTO POSTURA
	13	SERVIÇO DE DIMENSIONAMENTO DA REDE SEM FIO
	14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CONTROLADORA
	15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO NAC
	16	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO NAC
	17	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DO CLIENTE NAC
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MONITORAMENTO
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH
	20	TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
	21	INFRAESTRUTURA LÓGICA PARA PONTO DE ACESSO
	22	INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA SWITCH
	23	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

Atualmente, todas as sedes da Justiça Federal contam com cobertura da rede wi-fi, sendo utilizada por muitos servidores, público externo e terceirizados.

Tais equipamentos, adquiridos em 2011, ainda se encontram em uso, porém deixarão de receber suporte pelo fabricante a partir de agosto de 2023, fator que dificulta a reposição de peças, a resolução de problemas e as atualizações de segurança, fundamentais para equipamentos de conectividade.

2.2. Objetivos

Substituição dos equipamentos e ampliação dos serviços de rede sem fio (wireless) no âmbito da Justiça Federal proporcionando incremento de alcance, velocidade e segurança no acesso, adequados aos padrões da 4ª Região.

2.3. Benefícios

Dentre os benefícios da contratação, destacam-se:

- Melhor experiência (velocidade e estabilidade) dos usuários visitantes e servidores nas dependências da Justiça Federal;
- Comunicação de dados, voz e vídeo através de conexões sem fio veloz, estável e segura;
- Mobilidade dentro da área de cobertura da rede a ser implantada, tornando a experiência do usuário bem mais satisfatória;
- Melhoria na produtividade dos usuários conectados dada à estabilidade e velocidades esperadas;
- Redução de custos com obras de infraestrutura com ativações de pontos lógicos com fios;
- Visibilidade da comunicação entre todos os equipamentos de rede (estações de trabalho, impressoras, câmeras de segurança e demais dispositivos).

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação encontra-se alinhada com:

- Objetivos Estratégicos do CNJ (Res. 370 /2021 - Objetivo Estratégico 8: "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas").
- Objetivos Estratégicos do CJF (Res. 685/2020 - Objetivo Estratégico JF1: "Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal").
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021/2023 do TRF4 (Diretriz 31: "Aumentar a eficiência operacional").
-

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Foram realizados estudos preliminares com o levantamento das soluções disponíveis no mercado a fim de verificar o objeto que melhor atendesse a necessidade da administração, bem como a análise dos valores estimados pelas possíveis soluções.

Todos os documentos relacionados aos estudos preliminares e demais artefatos encontram-se no processo SEI 0002800-93.2023.4.04.8003.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

A quantidade de pontos de acesso foi estimada com base em um site survey preditivo (estudo onde é usado simulações em software para obter o número aproximado de pontos de acesso que serão necessários) para garantir a cobertura do sinal sem fio. Os quantitativos fazem parte do documento 6781750, Estudo de Viabilidade.

2.7. Análise de Mercado de TIC

O serviço de rede sem fio pode ser contratado de três maneiras:

- Contratação apenas como serviço;
- Parte como Serviço, parte como Aquisição;
- Apenas Aquisição.

Ante as pesquisas de mercado e consulta a outros Órgãos da Administração Pública feita por esta Divisão; considerando o escasso contingente de servidores aqui lotados; considerando os elevados custos de contratação apenas como serviço; considerando a falta de interesse dos fornecedores em prestar apenas serviços de locação, a Divisão de Tecnologia da Informação elege a Solução 2 do Estudo Técnico Preliminar (Contratação parte como serviço, parte como aquisição) como mais apropriada.

2.8. Natureza do Objeto

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução que a atende, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Refere-se à contratação de solução de conectividade de rede sem fio (wireless) composta por pontos de acesso, controladora de rede sem fio, serviço de instalação e transferência de tecnologia, com fornecimento de serviços de garantia e suporte especializados, incluindo a substituição de peças.

As especificações técnicas que definem as propriedades inerentes ao objeto a ser adquirido encontram-se no ANEXO IA – Especificações Técnicas – deste Termo de Referência.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

2.10. Critérios de Habilitação, Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “PREGÃO” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “MENOR PREÇO”.

Nesse sentido, a adoção do SRP se justifica devido à previsão de entregas parceladas dos objetos a serem contratados por meio da futura ARP (Decreto 11.462/2023).

2.11. Impacto Ambiental

A contratação dos equipamentos não acarreta impacto ambiental significativo.

2.12. Conformidade Técnica e Legal

A solução deverá estar alinhada com as premissas, políticas e especificações técnicas definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação da 4ª Região.

Deverão ser observados os seguintes preceitos legais na contratação:

ü Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018), com o compromisso de se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições da Lei; admitir o tratamento dos dados pessoais da Contratada nos termos da Lei; vedar o tratamento de dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso, com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18; dar ciência prévia ao contratante para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, em especial quanto aos registros de acesso (logs).

ü Lei Federal 14.133/2021;

ü Resolução nº 182/2013 do CNJ;

ü Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador);

ü Os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

ü Quando obrigatório, os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência devem possuir “Certificado ou Declaração de Conformidade”, conforme Resolução ANATEL nº 662, de 8 de março de 2016, o que deve ser demonstrado pela licitante quando da formulação da proposta;

ü NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento telecomunicações para rede interna estruturada.

2.13. Obrigações do Contratante

2.13.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

2.13.2. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

2.13.3. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

2.13.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

2.13.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente ao CONTRATANTE.

2.13.6. Indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização do serviço de instalação.

2.13.7. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

2.13.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

2.13.9. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução das atividades.

2.13.10. Confeccionar Termo de Recebimento Definitivo para os itens do LOTE 01.

2.13.11. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

2.14. Obrigações da Contratada

2.14.1. Responder, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;

2.14.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

2.14.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;

2.14.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

2.14.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

2.14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.14.7. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente Termo de Referência e anexos.

2.14.8. A CONTRATANTE homologará as atividades correspondentes a cada solicitação a partir de sua entrega pela CONTRATADA.

2.14.9. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

2.14.10. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

2.14.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

2.14.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

2.14.13. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e confidencialidade (ANEXO IE), comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências do CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por representante legal do CONTRATANTE.

2.14.14. No termo de responsabilidade e confidencialidade assinado, a CONTRATADA declara estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pelo CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço do CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

2.14.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

2.14.16. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

2.14.17. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

2.14.18. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

2.14.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.

2.14.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

2.14.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

2.14.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

2.14.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.

2.14.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

2.14.25. A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou prepostos, portem, obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento ao CONTRATANTE.

2.14.26. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

2.14.27. Não será permitida a subcontratação de empresa, exceto para os ITENS 15 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO NAC, 19 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH, 21 INFRAESTRUTURA LÓGICA PARA PONTO DE ACESSO e 22 INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA SWITCH, sendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

2.15. Documentação Exigida

A CONTRATADA deverá apresentar atestado/certidão/declaração fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito público ou privado, do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), que comprove a execução de serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior aos da presente contratação, conforme exigência do ANEXO IA – Especificações Técnicas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Requisitos Técnicos

As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos estão descritas no ANEXO IA – Especificações Técnicas.

3.2. Papéis e responsabilidades

Papel
Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Membro da comissão de recebimento
Preposto

3.3. Dinâmica da Execução

Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários. Nesse contexto, o valor a ser pago pela instalação estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço aprovado pelo Contratante.

3.4. Garantia Técnica e Licenciamento/Subscrição de software

3.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do contrato pelo prazo de:

- 3.4.1.1. 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos e softwares que compõem a solução quando instalados no ambiente do CONTRATANTE ou on premise.
- 3.4.1.2. 120 (cento e vinte) meses para as soluções em nuvem ou on cloud.

3.4.2. Entende-se serviço de manutenção e suporte técnico os serviços destinados a:

- 3.4.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- 3.4.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- 3.4.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- 3.4.2.4. Atualização de software/firmware com correções de segurança e adição de novos recursos.
- 3.4.2.5. Atualização de licenças e softwares que acompanham os equipamentos adquiridos.

3.4.3. A garantia oficial do fabricante de que trata o item 3.4.1, terá atendimento em horário comercial (8x5) e o prazo para a solução do problema deve ser no máximo de 24 horas a partir da abertura do chamado, com entrega de peças/equipamentos de reposição no próximo dia útil (next business day – NBD).

3.4.4. O prazo de garantia terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto de Pagamento, o que ocorrer primeiro.

3.4.5. Para o atendimento inicial (“on-site”, telefônico ou e-mail), a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

3.4.6. Os serviços de assistência técnica “on-site”, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas cidades sede do CONTRATANTE.

3.4.7. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários da CONTRATADA ou funcionários do próprio fabricante do equipamento, ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.

3.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução.

3.4.9. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso do modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.

- 3.4.10. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4.11. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CONTRATANTE através de e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português.
- 3.4.12. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 3.4.13. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 3.4.14. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 3.4.15. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.
- 3.4.16. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 3.4.17. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos por transportadora, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem por transportadora.
- 3.4.18. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 3.4.19. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.4.20. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 3.4.21. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) do CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas ilações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 3.4.22. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do mesmo equipamento apresentar defeito por 02 (duas) ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.
- 3.4.23. Em caso de reposição de equipamento ou peças com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado no local indicado, na cidade sede do CONTRATANTE.
- 3.4.24. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos do CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre a solução fornecida.
- 3.4.25. Durante o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Os softwares tratados neste item incluem firmware (imagens) e boot. A atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
- 3.4.26. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

3.5. Cronograma de Execução:

3.5.1. A execução desta contratação será dividida em duas FASES, quando houver mais de um local de instalação, ficando as FASES descritas como segue:

FASE 1 – Instalação e configuração de toda a solução adquirida, em todos os locais de instalação da cidade Sede do CONTRATANTE (Capital);

FASE 2 – Instalação e configuração dos equipamentos adquiridos nas demais cidades (Interior) que constam do ANEXO IB - Locais de Instalação;

3.5.2. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo, em todas as etapas, têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	
Dia D	
D1	
D2	
D3	
D4	
D5	
D6	
D7	
D8	
D9	
D10	

3.6. Recebimento do Objeto

3.6.1. Para os equipamentos:

3.6.1.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

- 3.6.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
- 3.6.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.
- 3.6.1.1.3. Quantidade entregue.
- 3.6.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 3.6.1.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:
- 3.6.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.
- 3.6.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- 3.6.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.
- 3.6.1.2.4. Atendimento ao previsto no Serviço de Instalação conforme consta no ANEXO IA - Especificações Técnicas.
- 3.6.1.2.5. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 3.6.2. Para os softwares/licenças:
- 3.6.2.1. O Recebimento Provisório do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.6.2.1.1. Quantidade entregue.
- 3.6.2.1.2. Os softwares/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.
- 3.6.2.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos softwares/licenças, satisfeitas as condições abaixo:
- 3.6.2.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
- 3.6.2.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do CONTRATANTE.
- 3.6.2.2.3. Atendimento ao previsto no Serviço de Instalação conforme especificações técnicas constantes do ANEXO IA - Especificação Técnica.
- 3.6.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CONTRATANTE), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 3.6.2.2.5. A CONTRATADA deve adicionar pelo menos um equipamento para monitoramento no software de gerência em forma de demonstração para o servidor alocado para acompanhar o projeto.
- 3.6.2.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.
- 3.6.2.4. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

3.7. Forma de Pagamento

- 3.7.1. No recebimento definitivo da FASE 1 serão pagos, na totalidade, os equipamentos, softwares e licenças instalados na FASE 1. Os demais equipamentos entregues no mesmo pedido terão 25% do seu valor retido, sendo esta retenção paga após o recebimento definitivo dos equipamentos na FASE 2.
- 3.7.2. Durante a instalação e configuração da FASE 2, cada local de instalação será executado mediante uma ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, e todas as ordens de serviço que forem consideradas concluídas durante o mês, terão a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido até o dia 10 do mês seguinte.
- 3.7.3. Na emissão do Termo de Recebimento Definitivo do último local de instalação do CONTRATANTE, todos os equipamentos entregues terão o valor da retenção pago, estando esses equipamentos instalados ou não;
- 3.7.4. O pagamento do objeto contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, para crédito do valor na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. A ordem bancária de pagamento será emitida após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.5. Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.7.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.8. Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s)

- 3.8.1. Toda a comunicação entre a JFPR e a EMPRESA CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.
- 3.8.1.1. Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.
- 3.8.1.2. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.
- 3.8.1.3. Destinatário: Preposto da EMPRESA CONTRATADA e Representante legal da EMPRESA CONTRATADA.
- 3.8.1.4. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou por meio eletrônico.
- 3.8.1.5. Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a EMPRESA CONTRATADA.

3.9. Direitos de Propriedade Intelectual

3.9.1. Não se aplica, pois trata-se de equipamento de hardware e licença de software.

3.10. Penalidades

3.10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de:

- 3.10.1.1. Advertência,
- 3.10.1.2. Multa,
- 3.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da JFPR,
- 3.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

3.10.2. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da CONTRATADA, salvo previsão expressa.

3.10.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

3.10.4. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

3.10.5. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

3.10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

3.10.7. Em caso de atraso de 1 a 120 dias na entrega dos equipamentos/ serviços/softwares/licenças, haverá aplicação de Multa por Mora no valor de 0,25% sobre a parcela inadimplida por dia corrido de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento). Caso o atraso seja superior a 120 dias:

- 3.10.7.1. Poderá ficar caracterizada a Inexecução Parcial da Obrigação, cuja sanção é a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 3.10.7.2. Poderá ficar caracterizada a Inexecução Total da Obrigação, cuja sanção é a aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

3.10.8. Para os chamados técnicos a CONTRATADA deverá realizar o primeiro contato em até 04 (quatro) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado e solucionar o problema conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constantes no Anexo IA – Especificação Técnica. Após isso serão aplicadas sanções conforme tabela abaixo:

Evento
Atraso na solução de chamado.

3.10.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do contrato com a CONTRATADA.

3.10.10. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10.11. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

3.10.12. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo CONTRATANTE.

4 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços.

4.2 As informações geradas pela CONTRATADA estarão disponíveis em ferramentas e em documentos conforme as definições e padrões utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 Deverá haver transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE em relação às tecnologias utilizadas no desenvolvimento de sistemas e prestação de serviços para melhor eficiência, eficácia, efetividade e economicidade com sua adoção.

4.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, garantir o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

4.5 O apoio na fase de homologação, pela transferência técnica, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sob demanda, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, durante a fase de homologação, e baseado em documentos funcionais, técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo órgão.

Jean Carlo Zequim

Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação

ANEXOS:
(documento 7629431)

ANEXO IA - Especificação Técnica

ANEXO IB - Locais de Instalação

ANEXO IC - Lista de Equipamentos para Compatibilidade

ANEXO ID - Modelo de Cronograma do Projeto Executivo

ANEXO IE - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KALINKE IORI SANDRI**, **Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**, **Juiza Federal Diretora do Foro**, em 04/02/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7629249** e o código CRC **3983417B**.